

BIKiNNOV



bikevalueinnovationcenter
association

lw



CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA

BIKINNOV

IMBIK058-2

1. Introdução	2
2. Tratamento de amostras / equipamentos	3
2.1. Conservação de amostras após o ensaio	4
2.2. Devolução de amostras	5
3. Serviço BIKINNOV EXPRESS	5
4. Regra de Decisão	6
5. Confidencialidade, Propriedade Intelectual e Cópias	6
6. Exclusões	7
7. Condições de Pagamento	7
8. Validade da Proposta	8
9. Outras Condições Contratuais	9
10. Suspensão ou Resolução do Contrato	10
11. Obrigações Cliente	10
12. Obrigações dos colaboradores do BIKINNOV	11
12.1 Responsabilidade do BIKINNOV	12
12.2 Emendas aos Relatórios de Ensaio / Certificados de Calibração	12
13. Subcontratação e Cedência da Posição Contratual	13
14. Domiciliação	13

1. Introdução

O BIKINNOV através do laboratório acreditado, pela norma NP EN ISO/IEC 17025: 2018, disponibiliza aos seus clientes, um conjunto de competências necessárias para assegurem perante terceiros que as suas instalações, equipamentos e produtos cumprem os requisitos de qualidade e segurança, garantindo a conformidade com a legislação, normas, diretivas e regulamentos aplicáveis.

Neste documento são apresentadas as condições gerais de venda. Nos casos em que a proposta específica de determinado serviço defina condições diferentes das apresentadas neste documento, prevalecem as condições da proposta específica do serviço em causa, sendo válidas estas condições gerais apenas onde as condições específicas sejam omissas.

2. Tratamento de amostras / equipamentos

No fluxo normal de trabalho, uma amostra quando rececionada, é validada relativamente à adequação ao orçamentado previamente enviado, de modo efetuar o serviço de acordo com o definido com o cliente.

São verificadas as características e funcionamento da amostra e a existência de identificação inequívoca.

Caso a amostra não possua identificação, esta será solicitada ao cliente, antes de iniciar os trabalhos.

Nos casos em que a realização do ensaio implique uma preparação específica da amostra, por exemplo a maquinação de provetes, o cliente pode solicitar informação técnica relativa à preparação dos provetes e/ou fornecer os provetes já devidamente preparados para a realização do ensaio.

Mediante acordo prévio com o cliente o BIKiNNOV pode contratar a fornecedor externo a preparação das amostras.

As amostras devem ser sempre entregues no BIKiNNOV em perfeito estado de acondicionamento, tendo em conta o ensaio que irão realizar, caso contrário o cliente será notificado do estado das amostras com indicação das anomalias identificadas.

Tratando-se de ensaios funcionais, as amostras/produtos devem ser entregues no BIKiNNOV em perfeito estado de funcionamento.

Se as condições de limpeza da amostra manifestamente não permitirem a realização do ensaio, ou puserem em causa a integridade dos equipamentos do BIKiNNOV, será imputado ao cliente um custo adicional de 15 € para a adequada limpeza da amostra.

O cliente é informado assim que forem identificadas situações deste tipo.

É efetuado o serviço de acordo com os referenciais normativos e procedimentos aplicáveis ou com o definido pelo cliente, ou ainda de acordo com métodos desenvolvidos pelo Laboratório, em colaboração com o cliente. Se forem detetadas anomalias na amostra do cliente, durante a execução do Serviço, procede-se de imediato à sua interrupção e informação da situação ao cliente.



IMBIK058-2

No final do serviço será emitido o respetivo relatório de ensaio e enviado ao cliente em suporte digital com validação eletrónica. Caso o cliente pretenda estes documentos em formato papel deverá solicitá-lo por escrito.

O custo do serviço não inclui a recolha e/ou devolução das amostras.

Para entregas com várias amostras em simultâneo, o prazo de execução poderá ser alargado em função da quantidade de amostras entregues.

Morada para entrega das amostras / equipamentos:

BIKINNOV - Bike Value Innovation Center - Association

Rua da Indústria, 369

Covão

3750-792 Águeda

As amostras devem ser entregues dentro do horário de funcionamento do BIKINNOV, ou seja, de segunda a sexta-feira entre as 9:00 e as 18:00.

2.1. Conservação de amostras após o ensaio

Após a conclusão do ensaio, as amostras, serão guardadas por um período máximo de 1 mês, ou por período inferior, atendendo à sua natureza. Após esse período, o BIKINNOV deixará de ter qualquer responsabilidade sobre essas amostras encaminhando-as para destino final, legalmente aplicável. Caso seja pretendida pelo cliente a sua devolução esta condição deverá estar incluída nas condições de contratação. Nos casos em que o encaminhamento legal para destino final implique custos, estes serão debitados ao cliente.

No caso em que o cliente solicite a retenção de amostras para posterior recolha, e estes não sejam recolhidos até 30 dias após o aviso de recolha, as amostras não recolhidos serão sujeitos a custos de armazenamento cujo valor será, no mínimo, 2€/dia. Caso estas amostras retidos não sejam recolhidos num prazo de 180 dias, o BIKINNOV, reserva-se o direito de os poder doar, vender ou descartar.

2.2. Devolução de amostras

O cliente deve autorizar, por escrito (ex.: fax, e-mail, carta), a forma de devolução (recorrendo a transportadora) da amostra. Quaisquer eventuais danos nas amostras, ocorridos durante o transporte efetuado por outras entidades, que não seja o BIKiNNOV, nomeadamente, transportadoras, são da responsabilidade do cliente.

Caso o cliente assim o entenda, o laboratório pode desencadear o processo de devolução por uma transportadora selecionada pelo BIKiNNOV. O custo da entrega corresponde a uma estimativa do peso e dimensões de cada embalagem a enviar. O BIKiNNOV reserva-se o direito de faturar outros valores se os pesos das embalagens ultrapassarem os estipulados pelo cliente.

3. Serviço BIKiNNOV EXPRESS

Caso tenha urgência na realização do serviço deve solicitar a opção "BIKiNNOV EXPRESS". As solicitações através do serviço "BIKiNNOV EXPRESS" terão um custo adicional que decorre da necessidade de reprogramação dos trabalhos e afetação de recursos.

Os prazos de realização do trabalho poderão ser alterados por razões alheias ao BIKiNNOV.

A realização de um serviço BIKiNNOV EXPRESS fica sempre condicionada à aceitação pelo Coordenador Técnico / Diretor Técnico.

4. Regra de Decisão

Nos casos em que é feita a Avaliação da Conformidade, o BIKiNNOV, aplica a Regra de Decisão de acordo com o estipulado com o cliente sendo que no Orçamento é indicada a opção considerada, para a qual o cliente deverá manifestar a respetiva aceitação. A adjudicação de um orçamento com a indicação da Regra de Decisão, pressupõe a aceitação do cliente da Regra de Decisão indicada.

5. Confidencialidade, Propriedade Intelectual e Cópias

a. Confidencialidade

- i. É assegurado pelo BIKiNNOV o sigilo profissional relativamente a todas as informações obtidas no exercício das atividades no âmbito dos serviços a prestar decorrentes da legislação aplicável, exceto no que respeita às comunicações a que está obrigado junto das autoridades competentes.

b. Propriedade Intelectual

- i. Os direitos que a legislação sobre propriedade intelectual e industrial reconheça aos autores sobre os resultados obtidos, ou que possam obter-se em consequência da execução da relação contratual da prestação de serviços entre o BIKiNNOV e o cliente, serão propriedade deste último após pagar à BIKiNNOV a totalidade do preço a que esteja obrigado em virtude da realização dos serviços contratualizados.
- ii. Enquanto não for cumprida a condição suspensiva (pagamento total do preço por parte do cliente, o BIKiNNOV tem a propriedade exclusiva de todos os direitos sobre os resultados.

c. Cópias

- i. Este documento não pode ser reproduzido nem o seu conteúdo divulgado a terceiros sem o consentimento prévio escrito do BIKiNNOV e do Cliente.
- ii. Excetua-se, para todos os efeitos, as cópias que tenham como objetivo, a avaliação da proposta.

6. Exclusões

Estão ainda excluídos desta proposta:

- Validação de projetos de cálculo
- Acompanhamento de eventuais alterações/reparações
- Outras deslocações/reuniões para esclarecimento, realização de ensaios complementares, que a serem identificados como necessários, serão objeto de nova orçamentação
- Revisões de relatórios por erros não imputáveis ao BIKiNNOV
- Danos ocorridos nas amostras na sequência dos ensaios realizados
- Outras avaliações ou ensaios a realizar devido às não conformidades resultantes da verificação efetuada.

7. Condições de Pagamento

O prazo de pagamento é de 30 dias.

Se, por motivos alheios ao BIKiNNOV, o Cliente, voluntária ou involuntariamente, praticar algum ato de expediente dilatatório (atraso na emissão da ordem de compra, pedido de alteração da fatura e do seu destinatário, etc.), que condicione a emissão da fatura nos termos do ponto anterior, o prazo de pagamento acordado será contado a partir do momento da exigência legal para a faturação do serviço e não da data efetiva de emissão da fatura.



São ainda aplicáveis as seguintes condições:

- 1) Os pagamentos deverão ser efetuados até à data de vencimento indicada nas faturas, podendo o BIKINNOV suspender a prestação de serviços sempre que tal não se verifique.
- 2) O BIKINNOV poderá repercutir no preço pago pelo Cliente qualquer importância decorrente de devoluções injustificadas de faturas, bem como, proceder à devida compensação dos seus créditos, por qualquer forma legalmente prevista, ou, poderá alegar direito de retenção ou exceção de não cumprimento, na respetiva proporção do seu crédito vencido.
- 3) O pagamento será efetuado preferencialmente por transferência bancária, para o número de conta indicado na fatura. Se tal não for possível, o pagamento poderá ser efetuado em numerário ou através de cheque não endossável, a favor do BIKINNOV
- 4) O cliente compromete-se a remeter comprovativo de transferência do pagamento à BIKINNOV no prazo de 8 dias.
- 5) O não pagamento das faturas pelo Cliente na data do seu vencimento confere ao BIKINNOV o direito de liquidar juros de mora à taxa legal anual, desde a data do seu vencimento até à data do seu pagamento integral, sem prejuízo do BIKINNOV poder resolver o contrato ou de exigir o pronto pagamento dos demais serviços prestados.
- 6) O Cliente não tem direito de protelar o pagamento do valor devido ao BIKINNOV com base em qualquer litígio, reivindicação ou compensação que tenha contra o BIKINNOV.
- 7) Sempre que a prestação de serviços tiver uma duração superior a 1 ano, o BIKINNOV pode atualizar o preço dos serviços de acordo com o índice da inflação apurado pelo INE, com um pré-aviso escrito de 30 dias.
- 8) Caso a Proposta seja dirigida a mais do que um destinatário, todos eles serão individual e solidariamente responsáveis pelo pagamento integral do preço.

8. Validade da Proposta

A proposta é válida por 30 dias a contar da data de emissão.

A receção das amostras é feita mediante a apresentação, por parte do cliente ou do seu representante, da requisição do ensaio, do documento de transporte ou outro documento comprovativo dos itens entregues.



CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA

BIKiNNOV

Nos casos em que não existe documento de entrega, a receção deve ser feita indicando, pelo menos, o nome de quem entregou a amostra, de forma a permitir um contacto futuro.

O cliente deve informar o laboratório, por escrito (ex.: fax, e-mail, carta), caso se verifiquem restrições de utilização das amostras (ex.: alimentação de energia, temperatura ou outra). As amostras devem ser enviadas em boas condições de conservação/segurança, limpeza e funcionamento. Caso tal não se verifique, o cliente deverá informar o laboratório por escrito. As amostras devem chegar ao BIKINNOV devidamente acondicionadas(os).

9. Outras Condições Contratuais

A aceitação, por parte do Cliente, de uma proposta de prestação de serviços apresentada pelo BIKiNNOV implica a aceitação, sem reserva, das presentes Condições Gerais de Venda, salvo expressamente consignado em contrário pelo BIKiNNOV.

Estão incluídos os seguintes serviços:

- 1) O âmbito da prestação a que se obriga o BIKiNNOV é a constante da proposta apresentada, a qual é válida pelo período indicado.
- 2) A aceitação da proposta deve ser feita por escrito, considerando-se a relação jurídica entre as partes, a partir desse momento, regida por contrato bilateral.
- 3) Para efeitos do disposto no número anterior, as presentes condições gerais e a proposta farão parte integrante do contrato.
- 4) Qualquer alteração ou aditamento à proposta/contrato deve ser feita por acordo de ambas as partes e por escrito.
- 5) As condições da proposta prevalecem sobre as condições consignadas nas gerais.
- 6) O BIKiNNOV é um prestador de serviços, não estando obrigado à obtenção de um resultado ou a garantias.
- 7) Sempre que o Cliente encontre não conformidades nos serviços prestados pelo BIKiNNOV deverá comunicar tal facto, por escrito, para que possam ser tomadas as medidas corretivas necessárias.
- 8) O BIKiNNOV declina qualquer responsabilidade em caso de intervenção por pessoas alheias ao BIKiNNOV.

10. Suspensão ou Resolução do Contrato

- 1) Em caso de suspensão do contrato por solicitação do Cliente, ou por incumprimento sem justa causa do mesmo por parte do cliente, será devido o pagamento dos serviços prestados pelo BIKiNNOV, bem como, os custos decorrentes da disponibilização de meios técnicos e humanos associados à prestação global dos serviços incluídos na proposta/contrato.
- 2) Sem prejuízo do disposto no número anterior, o BIKiNNOV reserva-se ainda o direito de resolver o contrato, sempre que o Cliente não cumpra os seus deveres contratuais ou legais, nomeadamente nas seguintes condições:
 - a. Mora no pagamento das faturas por um período superior a 45 dias;
 - b. Instauração de processo de insolvência, de processo preventivo de insolvência ou de procedimento judicial de efeito equivalente, dissolução ou liquidação da outra Parte ou instauração de ação tendente à dissolução ou liquidação da mesma.
- 3) A resolução será efetuada por carta registada com aviso de receção, a qual deverá indicar expressamente as causas que a fundamentam e a data a partir da qual produz efeitos.
- 4) Caso o Cliente rescinda unilateralmente o contrato sem justa causa, deverá indemnizar o BIKiNNOV, nomeadamente no que se refere: aos custos e trabalho despendidos; ao proveito que este poderia tirar da referida prestação de serviços e a qualquer dano emergente ou lucro cessante que, em geral, se verifique em consequência, direta ou indiretamente, da rescisão ou desistência.

11. Obrigações Cliente

- 1) O Cliente obriga-se a interagir com profissionalismo, fornecendo todas as informações necessárias para a boa execução dos serviços contratados ou que lhe sejam solicitadas, no prazo máximo que lhe for indicado pelo BIKiNNOV.
- 2) O BIKiNNOV declinará qualquer responsabilidade sobre a sua prestação caso o Cliente incumpra o prescrito no número anterior.
- 3) O Cliente obriga-se a:



CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA

BIKiNNOV

IMBIK058-2

- a) Fazer comparecer os seus colaboradores às sessões e reuniões de trabalho, prestando toda a colaboração da sua organização por forma a cumprir os prazos definidos pelo BIKiNNOV;
- b) Nomear um elemento de ligação com o BIKiNNOV com vista à execução do contrato;
- c) Facilitar a colaboração dos seus trabalhadores;
- d) Efetuar o pagamento das faturas na data do seu vencimento e todos os impostos devidos;
- e) Diligenciar pela concessão de todo o acesso necessário para os colaboradores do BIKiNNOV às instalações onde os serviços irão ser efetuados e providenciará pela eliminação de quaisquer obstáculos à prestação dos serviços;
- f) Fornecerá, se necessário e quando solicitado, os recursos humanos e materiais requeridos para a execução dos serviços;
- g) Assegurará que são tomadas todas as medidas necessárias para a proteção e segurança das condições de trabalho, locais e instalações durante a prestação dos serviços;
- h) Informará previamente o BIKiNNOV de quaisquer perigos ou riscos conhecidos, reais ou potenciais, associados a qualquer encomenda, amostras ou ensaios incluindo, por exemplo, a presença de riscos de radiação, elementos ou materiais tóxicos, nocivos ou explosivos, poluição ambiental ou venenos.

12. Obrigações dos colaboradores do BIKiNNOV

- 1) Os colaboradores do BIKiNNOV que irão prestar os serviços não estabelecerão qualquer relação laboral ou contratual com o Cliente, ficando somente sujeitos ao poder da Direção do BIKiNNOV.
- 2) O BIKiNNOV terá de informar o Cliente acerca da identificação dos colaboradores adstritos à execução dos trabalhos previamente ao início da prestação dos serviços.
- 3) O Cliente compromete-se a não contratar, direta ou indiretamente, quer como trabalhador dependente, quer como prestador de serviços, os colaboradores e prestadores de serviços do BIKiNNOV afetos à execução do presente contrato, na sua vigência e no prazo de um ano após a sua cessação.



12.1 Responsabilidade do BIKiNOV

- 1) Para além dos seguros obrigatórios nos termos da lei, o BIKiNOV obriga-se a manter em vigor, sem que tal constitua encargo para o Cliente, um seguro de responsabilidade civil.
- 2) A responsabilidade do BIKiNOV, incluindo a dos seus colaboradores, representantes, empresas associadas e fornecedores, fica limitada aos termos e condições constantes da sua apólice de responsabilidade civil, não podendo em qualquer caso exceder o montante pago pelo Cliente pelos Serviços que deram origem à obrigação de indemnizar.
- 3) O BIKiNOV não será responsável por perdas e lucros cessantes, nem por perdas ou danos, incluindo, sem limitação, danos por perda de objetos, volume de negócios ou lucros, independentemente de o BIKiNOV ter sido ou não avisado da possibilidade de ocorrência desses danos, provocados por eventos ou factos relacionados com falha ou negligência do Cliente ou de terceiros.
- 4) Relatórios emitidos pelo BIKiNOV são feitos com base na informação e amostras fornecidos pelo Cliente e apenas para seu benefício, sendo este responsável por atuar da forma que considerar mais adequada com base nesses Relatórios. O BIKiNOV não é responsável perante o Cliente ou qualquer terceira parte por quaisquer ações tomadas ou não tomadas com base em tais Relatórios, nem por quaisquer resultados incorretos resultantes de informação incompleta e/ou falsa fornecida ao BIKiNOV.
- 5) O BIKiNOV não responderá por qualquer perda, dano, prejuízo ou demora devidos a greves, lock-out, incêndio, falha geral de energia, explosão, roubo, inundação, guerra, motins, danos intencionados ou qualquer outro motivo de força maior cuja origem seja alheia à vontade do BIKiNOV
- 6) O BIKiNOV não será responsável por qualquer atraso na execução total ou parcial dos serviços resultante, direta ou indiretamente, de qualquer evento não imputável diretamente ao BIKiNOV, incluindo falha do Cliente em cumprir com qualquer das suas obrigações.

12.2 Emendas aos Relatórios de Ensaio

Quando um relatório de ensaio emitido necessitar de ser alterado, emendado ou reemitido, qualquer alteração da informação é claramente identificada e, sempre que apropriado, é incluído o motivo da alteração no novo relatório de ensaio.



CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA

BIKINNOV

IMBIK058-2

As emendas a um relatório após a sua emissão, apenas são feitas sob a forma de um novo documento, ou de uma nova transferência de dados, e incluem a seguinte declaração "Emenda ao Relatório, número de série... [ou qualquer outra identificação]", ou uma redação equivalente.

O novo relatório identifica inequivocamente a informação distinta do relatório original.

De acordo com as regras de acreditação, nomeadamente a Resolução EA 2014 (33) 31, a reemissão de relatórios de ensaio limita-se à correção de erros e à inclusão de dados omissos e disponíveis à data do ensaio. A amostra deve ser inequivocamente identificada o que pode incluir referências a marcas do cliente. Em caso algum será feita a reemissão de relatórios de ensaio que decorra de alterações daquelas marcas (sem que o produto tenha sido ensaiado de novo). O BIKINNOV não assume a responsabilidade por atestar que o produto com a nova marca é o mesmo que foi ensaiado— esta é uma responsabilidade do cliente.

13. Subcontratação e Cedência da Posição Contratual

1) O Cliente autoriza, desde já, o BIKINNOV a contratar a fornecedor externo algum dos serviços contratados, bem como a ceder a sua posição contratual.

2) Foro competente:

Salvo estipulação em contrário, o contrato é regulado pela Lei Portuguesa e, para todas as questões dele emergentes, é exclusivamente competente o Tribunal da Comarca da Região de Aveiro.

14. Domiciliação

1) Para efeito de realização da citação ou notificação, em caso de qualquer litígio decorrente do contrato, ambas as partes consideram-se domiciliadas nas sedes indicadas na proposta ou na aceitação.

2) As faturas considerar-se-ão aceites sempre que forem remetidas para o domicílio indicado e/ou por via eletrónica, ainda que venham devolvidas pelos serviços postais.

Para contactos e outras informações deve consultar o nosso site em www.bikinnov.pt

